



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI COMPLEMENTAR Nº 124, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR  
123/2003, QUE DISPÕE SOBRE O  
CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art.1º.** A Lei Complementar nº 123 de 31 de dezembro de 2002 passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

**Art. 172.**.....

**Parágrafo Único.** Ficam isentas do pagamento de taxa de licença para ocupação de áreas em vias e logradouros públicos as entidades sem fins lucrativos, em caso de realização de eventos nos quais não haja cobrança de ingresso e comercialização em geral.

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 02 de maio de 2023

**FABRICIO PETRI**  
**PREFEITO DE ANCHIETA**

"Publicada em 02/05/23  
nos termos do Art. 82 da Lei  
Orgânica Municipal"  
Leandro - 477

